RESOLUÇÃO Nº 578, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivos dos arts. 89 e 90 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, para instituir a Comissão de Educação e a Comissão de Esporte, Lazer e Cultura.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 89 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a vigorar com alteração do inciso V e acréscimo do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 89. (...)

V - de Educação;

(...)
XI - de Esporte, Lazer e Cultura."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso V do art. 90 da Resolução nº 392, de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. (...)

V - da Comissão de Educação:

a) a apreciação, discussão e emissão de parecer sobre proposições legislativas que tratem de matéria educacional, especialmente aquelas relacionadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às demais modalidades de ensino de responsabilidade do Município;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7Z2-5RR-Y76-NKW.

b) o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução das políticas públicas municipais de educação, inclusive o cumprimento do Plano Municipal de Educação;

c) a manifestação sobre projetos, programas e ações do Poder Executivo que envolvam a organização, o funcionamento e a qualidade da rede municipal de ensino;

d) o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, inclusive os recursos oriundos de fundos específicos, observando o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação vigente;

e) a fiscalização das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, no que se refere à infraestrutura, acessibilidade, segurança e oferta de vagas;

f) a promoção de audiências públicas, reuniões técnicas e debates com a participação de representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação, da comunidade escolar e da sociedade civil sobre temas relacionados à educação;

g) o exame e o encaminhamento de denúncias, reclamações ou sugestões referentes à prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município;

h) o incentivo e o acompanhamento de políticas e ações voltadas à educação inclusiva, à educação especial, à educação no campo, à educação ambiental, à educação digital e a outras temáticas transversais.”

Art. 3º O art. 90 da Resolução nº 392, de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 90. (...)

XI - da Comissão de Esporte, Lazer e Cultura:

a) a apreciação, discussão e emissão de parecer sobre proposições legislativas que versem sobre políticas públicas de esporte, lazer e cultura no âmbito do Município;

b) o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução de programas, projetos e ações do Poder Executivo relacionados ao desenvolvimento do esporte, do lazer e da cultura;

c) a manifestação sobre matérias referentes à promoção do esporte amador, comunitário, escolar e de base, bem como ao incentivo à prática de atividades físicas pela população;

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7Z2-5RR-Y76-NKW.

d) o acompanhamento de políticas e ações voltadas à democratização do acesso ao lazer, aos equipamentos públicos esportivos e aos espaços culturais municipais;

e) a fiscalização das condições de funcionamento, manutenção e uso de ginásios, quadras, estádios, centros esportivos, praças, parques e demais equipamentos públicos destinados ao esporte, ao lazer e à cultura;

f) a apreciação de matérias relativas à preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial do Município;

g) o acompanhamento e a avaliação de programas de incentivo à cultura, inclusive aqueles relacionados a eventos culturais, manifestações populares, atividades artísticas e produção cultural local;

h) a promoção de audiências públicas, seminários, reuniões técnicas e debates com a participação de representantes do Poder Executivo, entidades esportivas, agentes culturais, artistas, atletas e a sociedade civil;

i) o exame e o encaminhamento de reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas às políticas e serviços municipais de esporte, lazer e cultura;

j) o incentivo a ações de inclusão social, acessibilidade e participação de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência nas atividades esportivas, de lazer e culturais.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinado digitalmente por Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR. Verifique a autenticida
em verificador.betha.cloud e insira o código 7Z2-5RR-Y76-NKW.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/03/2026 às 15:24:14

Assinantes

✓ Presidente da Camara Municipal de Divinopolis

Assinou em 18/03/2026 às 15:48:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinopolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Assinou em 18/03/2026 às 16:51:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**

Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7Z2 5RR Y76 NKW